



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 078 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 133/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 087/2017 de **CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 087/2017, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 087/2017 de 06/06/2017, formulado por **CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 41 §1º I da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de janeiro de 2009 e artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/07/2017 à 29/07/2017, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 06/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 134/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 088/2017 da servidora **MÍRIA DA GLÓRIA RESENDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 088/2017, onde a servidora requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 088/2017 de 09/06/2017, formulado pela servidora **MÍRIA DA GLÓRIA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 11/07/2017 à

30/07/2017, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 09/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 135/RH/2017

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 089/2017 do servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 089/2017, onde o servidor requer 90 dias (03 meses) de férias prêmio para serem gozadas; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 089/2017 de 09/06/2017, formulado pelo servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/06/2017 à 29/08/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado em 09/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 136/RH/2017

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 26 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO O NÍVEL
RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR PII	10/06/2017	M

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 078 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10/06/2017, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 12/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 137/RH/2017**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 090/2017 do servidor TIAGO ALVES LARA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 090/2017, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 090/2017 de 13/06/2017, formulado pelo servidor **TIAGO ALVES LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 14/06/2017 à 13/07/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 13/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 138/RH/2017**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 091/2017 da servidora NIANE MARA DOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 091/2017, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 091/2017 de 14/06/2017, formulado pela servidora **NIANE MARA DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71, § 4º da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 19/06/2017 à 03/07/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura

Municipal de Piracema, 14 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 14/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 139/RH/2017**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 092/2017 da servidora JÚNIA ELIANA VILELA OLIVEIRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 092/2017, onde a servidora requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 092/2017 de 14/06/2017, formulado pela servidora **JÚNIA ELIANA VILELA OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Agosto/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 140/RH/2017**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 093/2017 do servidor TARCÍSIO MAGELA DE BASTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 093/2017, onde o servidor requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 093/2017 de 16/06/2017, formulado pelo servidor **TARCÍSIO MAGELA DE BASTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Julho/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 078 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 141/RH/2017**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 094/2017 do servidor **RINALDO RESENDE DA SILVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 094/2017, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 094/2017 de 16/06/2017, formulado pelo servidor **RINALDO RESENDE DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 19/06/2017 à 18/07/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 142/RH/2017**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 095/2017 do servidor **HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 095/2017, onde o servidor requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 095/2017 de 16/06/2017, formulado pelo servidor **HAMILTON APARECIDO DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04

de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Junho/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 16/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 143/RH/2017**

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 32 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 046/2017 de 30 de Maio de 2017;

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DA PROGRESSÃO</b>	<b>PROGRESSÃO NÍVEL</b>
ROSEMARY SAIDANGRECO	PROFESSOR PII	18/06/2017	P

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/06/2017, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de junho de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 19/06/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001.*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças